



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/09/2008 às 17h15
Valéria / Matr.: 46957

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

MPV - 441

00450

Data:
04/09/2008

Proposição
Medida Provisória nº 441, de agosto de 2008

Autor
SENADOR ALVARO DIAS

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva(*)	5. Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 441, DE 29 DE AGOSTO DE 2008-09-08

Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, 10.855, de 1º de abril de 2004, 8112, de 11 de dezembro de 1990, 11457, de 16 de março de 2007, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.171, de setembro de 2005 e 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Acrescente-se à Medida Provisória 441, de 29 de agosto de 2008, o seguinte artigo:

“Art. . : Os servidores referidos no caput do art. 2º da Lei nº 10.855, de 1.4.2004, lotados no INSS na data da edição desta Medida Provisória, e que não tenham sido contemplados na Carreira do Seguro Social na forma disposta naquela norma, serão nela enquadrados mediante opção irrevogável do servidor, a ser formalizada no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, nas mesmas formas e condições previstas na Lei nº 10.855/2004.”

Justificativa:

Trata-se de medida de justiça e isonomia, assegurar que os efeitos da Medida Provisória possam ser estendidos a todos os servidores atualmente lotados no INSS, aí incluídos **aqueles que foram redistribuídos** para Autarquia após a aprovação da Lei 10.855/2004 e aqueles que mesmo estando lotados na instituição anteriormente a edição da referida norma, não fizeram opção pela estrutura por ela instituída.

